



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró- Reitoria de Gestão e Governança
Coordenação Geral de Licitações

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.

Ao: Superintendente Geral de Gestão

Da: Comissão Especial de Licitação

Assunto: Julgamento da fase de habilitação

Referência: Concorrência nº 01/2020 (Processo nº 23079.025157/2016-13)

Prezado Senhor,

Trata-se de exame da documentação de habilitação apresentada pelas empresas interessadas na licitação em referência, que se destina à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de produto para atender ao serviço de Radioterapia – Acelerador Linear Dual 6/10 MEV com feixes de fótons e elétrons.

Preliminarmente, destacamos que participaram do certame as seguintes pessoas jurídicas: ELEKTA SOLUTIONS AB, CNPJ nº 35.436.516/0001-68 e VARIAN MEDICAL SYSTEMS INC, CNPJ nº 05.712.722/0001-92.

Nesse passo, examinadas as documentações apresentadas à luz das exigências editalícias, a Comissão Especial de Licitação decide, em estrita observância aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento:

Habilitar a empresa VARIAN MEDICAL SYSTEMS INC por cumprir todos os itens do Edital.

Inabilitar a empresa ELEKTA SOLUTIONS AB por não atender ao item 7.6.9.5.1 do Edital, pois a licitante participou com CNPJ de matriz e apresentou atestado de capacidade técnica com CNPJ de filial (CNPJ nº 09.528.196/0001-66) e por não atender ao item 7.7.2 do Edital (o atestado apresentado refere-se a prestação de serviço, não comprovando o fornecimento de acelerador linear, objeto desta licitação).

Isso posto, encaminhamos o presente processo para mero conhecimento deste julgamento, ressaltando que a fase de habilitação somente se esgotará após encerrado o prazo recursal a que tem direito a empresa inabilitada, conforme prevê o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, informamos ainda, que o processo encontra-se com vistas franqueadas às empresas interessadas.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO

 Alexandre Augusto P. da Silva	 Alessandra de S. Mello	 Thais de Oliveira Carvalho
Presidente Substituto	Membro	Membro